



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U. Nº 631/2013 – ASJUR/PRES.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 631/2013, CELEBRADO EM 03/10/2013, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A.

PROCESSO Nº: 112.002.888/2014.
Lote: 04

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A.**, estabelecida no SIG Quadra 08, Lote 2.387, 3º Andar, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.174/0001-40, Inscrição Estadual nº 07.430.313/001-01, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 826/D CREA/GO e do CPF nº 154.401.176-87, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 083/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 142/146, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 06/04/217, às fls. 147/149, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.297ª sessão, realizada em 06/04/2017, às fls. 150, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.888/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato principal nº 631/2013 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, microrrevestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos em Taguatinga (parte sul) e Brazlândia-DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Reabre-se o prazo de execução **por mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil da data de emissão da Ordem de Serviço Externa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de **vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando o seu término de **08/04/2017** para **05/10/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 631/2013 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF 07 de abril de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

